



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 01 DE AGOSTO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 126

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **CONTRATO N° 198/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07-028/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DA SALA DE RAIOS X DO CEMES (CENTRO MÉDICO DAS ESPECIALIDADES) DESTA MUNICÍPIO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**CONTRATO Nº 198/2024**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALENTE E A EMPRESA QUALITYRAD - QUALIDADE EM RADIOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR LTDA.**

A Prefeitura municipal de Valente, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE – FMS**, CNPJ nº 12.237.485/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **QUALITYRAD - QUALIDADE EM RADIOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR LTDA**, estabelecida na COND CASA DE VENEZA CASA, 136, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA- BA, CEP: 44.059-375, inscrita no CNPJ sob nº 18.813.699/0001-74, através do seu representante legal, Sr. Gleidson Oliveira Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 08.148.469-04, expedido por SSP/BA e inscrito no CPF nº 967.114.775-53, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 619/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 07-028/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços sobre serviços de proteção radiológica, controle de qualidade e levantamento radiométrico da Sala de Raios X do CEMES (Centro Médico das Especialidades) deste Município de Valente, cuja especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência.
- 1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelas partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Valente-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.845.896/0001-51, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro neste Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE  
SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAUDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

1500 – Recursos não vinculados de Impostos

### CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA  
01 DE AGOSTO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 126

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Valente-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Valente-BA, 30 de julho de 2024.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

*Ubaldino Amaral de Oliveira*

Prefeito

**FORNECEDOR:**

**QUALITYRAD - QUALIDADE EM RADIOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR LTDA.**

*Gleidson Oliveira Pinto*

Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG:

CPF/RG:



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA  
01 DE AGOSTO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 126

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

### CONTRATO Nº 198/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DA SALA DE RAIOS X DO CEMES (CENTRO MÉDICO DAS ESPECIALIDADES) DESTA MUNICÍPIO DE VALENTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE  
SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Prestação de serviços sobre Projeto de Proteção Radiológica (Levantamento Radiométrico Sala de Raio-X; Teste de Conformidade em aparelho de Raio-X; Teste de Blindagem do cabeçote do Raio-X; Teste de Conformidade em aparelho de Ultrassom; Cálculo de Blindagem; Plano de Proteção Radiológica; Plano de Educação Continuada (com aula); Plano de Garantia de Qualidade; Plano de Gerenciamento de Risco) da Sala de Raio X que será Instalada no CEMES.	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.000,00</b>	

Valente-BA, 30 de julho de 2024.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

*Ubaldo Amaral de Oliveira*

Prefeito

**FORNECEDOR:**

QUALITYRAD - QUALIDADE EM RADIOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR LTDA.

*Gleidson Oliveira Pinto*

Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)